



SOLICITAÇÃO DE DESPESA

000001

Marialva, 28 de dezembro de 2015

DD. Sr. Edgar Silvestre
Prefeito Municipal de Marialva-Pr.

Prezado Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para contratação da dupla José Vitor e Luiz, para realização do show no dia 31 de dezembro de 2015 - Réveillon.

Tal contratação é necessária, visto que, diante da tradição do evento entre os munícipes de Marialva, faz-se salutar oferecer atrativos de natureza popular para que sejam satisfeitos os anseios populares, resultando assim em uma medida eficaz para o fomento imediato do final do ano entre os cidadãos.

A Dupla José Vitor e Luiz é consagrada pelo público regional, pois já está no mercado por vários anos, gravou cd, faz várias apresentações com grande sucesso de público, conforme documentos em anexo.

O custo do serviço importa em um valor total de R\$-4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), incluindo cachê, transporte, alimentação, hospedagem, traslado e despesas fiscais.

Cordialmente,


Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração
Solicitante

PROPOSTA DE PREÇOS

000000

JOSÉ VITOR DE MENDONÇA LIRA – CPF nº. 453.561.168.88 e LUIZ FRANCISCO DE MENDOÇA LIRA – CPF nº. 487.274.628-70

À

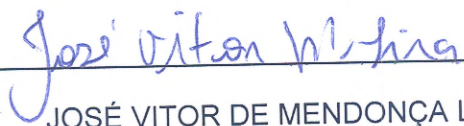
Prefeitura Municipal de Marialva

Presados Senhores:

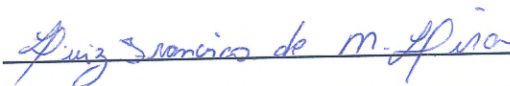
Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços relativa a realização do Show Sertanejo de "Virada do Ano" no dia 31 de dezembro de 2015.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para a prestação de serviço é de R\$-4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), com som, iluminação equipe de montagem e técnico, cachê artístico, alimentação, transporte, hospedagem destinados aos integrantes e membros de apoio da equipe e impostos.

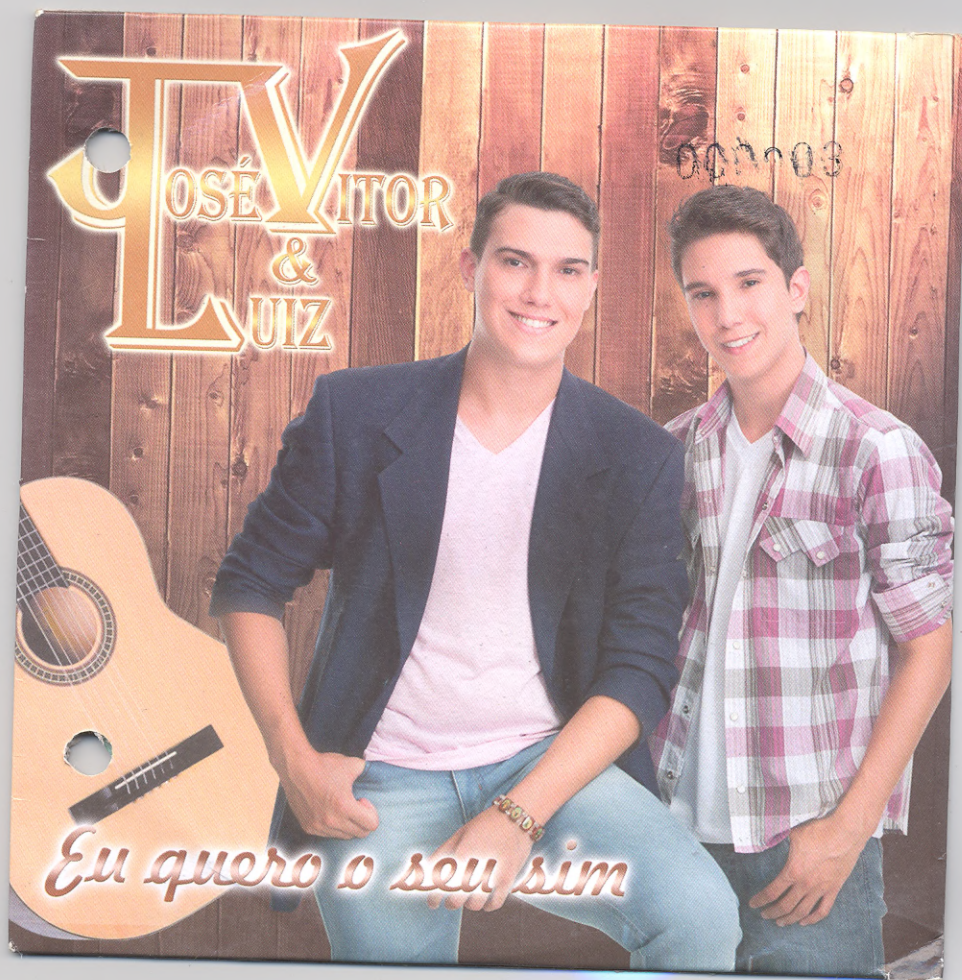
Marialva, 22 de Dezembro de 2015



JOSÉ VITOR DE MENDONÇA LIRA



LUIZ FRANCISCO DE MENDOÇA LIRA





0752 2485 - (44) 9927 3977

reluiz.com.br

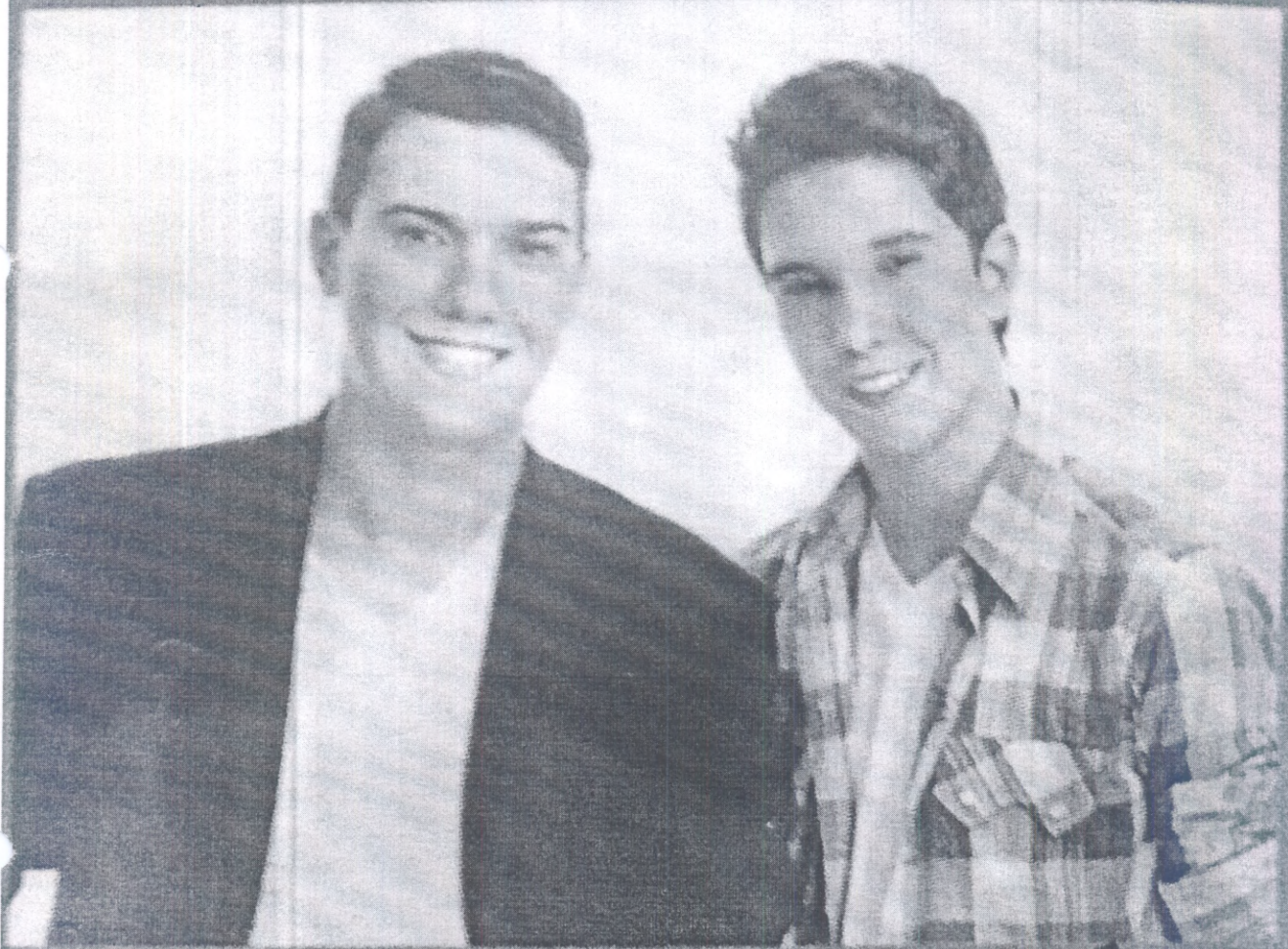
a:

io:

000004

& Marquinhos

000005



**30/08 - José
Vitor & Luiz**

000006

Almoço e Bazar Beneficente

em prol do

"Lar Padre Beremias"

Bazar de produtos
doados pela Policia Federal

SHOW

AO VIVO COM

JOSE VITOR & LUIZ

Clube

...a final do
...de Pro-
...São Luiz do
...no dia 23.
...mas bem classe-
...da nossa região
...mores. Foram 13
...resgatando os
...da música ser-
...alocando nossa
...a.
...res da compo-
...Vitor e Luiz, do
...cepoia. Os jo-
...acionistas não
...levaram pra casa
...200 e trouxa-
...o a Santiago, de
...Rio Preto leve em
...conquistando o
...mil e trouxa. Na
...da, a dupla An-
...Gustavo, de São
...R\$ 250 e mo-
...ração de o de
...Ceará abaixo a
...mpoca.
...esentações, a ci-
...dupla de sucesso
...as, cantando as
...es de sua car-
...vista concedida
...ragem. Mathias
...e Mathias) re-
...de seus 35 anos
...contou o que a-
...ta em sua vida.
...fazer o que gos-
...música e tudo, é
...o que consola-
...e o sertanejo
...terão seu espaço
...poço brasileiro,
...ente desta nova
...uma proposta
...e sertanejo que
...isse. "Não me
...fazer música e
...Acredito que já
...rovação para a
...nacional, ago-
...da, papais
...me procuram
...disse sorrindo.
...tinha sucessos
...Esquecer", "De-
...Bole Anil",
...rior". "Na Hora



DUPLO CONLAGRADA MATTÃO E MATHIAS SE APRESENTOU NA FINAL DO FESTIVAL SERTANEJO



SEU LEOTERIO, VEREADOR SEBASTIÃO, PREFEITA SANDRA E VEREADOR CRISTIANO DURANTE PREMIAÇÃO DOS CAMPEÕES

do Adeus", "Pedaco de Minha Vida", "Idas e Voltas", "Foi Pensando em Você", "Pele de Maça" e muitas outras. O ponto alto da apresentação foi quando a Prefeita de Presidente Alves, Profa. Sandra Schaefer, cantou junto com a dupla. "Era meu sonho trazer Mattão e Mathias para Presidente Alves. Adoro suas músicas e oportunidade veio com a comemoração da final do Festival Sertanejo, evento que já se tornou tradicional em nossa cidade", disse a Prefeita.

População, visitantes e músicos participaram da final do 7º Festival Sertanejo de Presidente Alves, que é realizado pela Prefeitura através da Casa de Cultura. A administração municipal investe na cultura de nossa cidade, valorizando os talentos

regionais e atraindo visitantes. Isso é força e compromisso.

Classificação final do 7º Festival Sertanejo de Presidente Alves

- Campeões:**
José Vitor e Luiz - Reginópolis
- 2º colocados:** João Pedro e Santiago - São José do Rio Preto
- 3º colocados:** Augusto César e Gustavo - São Manuel
- 4º colocados:** Fábio Henrique e Rafael - Pirajui
- 5º colocados:** Caio e Pedro - Bauru
- 6º colocados:** Ze do Vale e Guarujá - Cabralia Paulista
- 7º colocados:** Murillo - Santa Cruz do Rio Pardo
- 8º colocados:** Pacheco e Pacheco - Presidente Alves
- 9º colocados:** Wando e Marco Franco - Rancharia
- 10º colocados:** Trio Jovens - Jau

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUI

RESOLUÇÃO Nº 62/2011

Dispõe sobre transferência orçamentária

entre a Renda, Transferência de Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajui, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - A Renda, Transferência de Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajui, no uso de suas atribuições legais, resolve, em 17 de dezembro de 2010, em suas sessões 2ª e 3ª, o seguinte:

000008

RWS
Produções & Eventos

apresentam:

VIOLADA
VIP

José Vitor & Luiz

Léo & C

Pontos de Venda: **117**

CASA DO Cerveja **PAPELARIA TATICO PRESENTES** **Nutriagro** **AGÊNCIA**

000009



000010



Mais uma vez, Reginópolis foi palco do 6º Festival da Música Sertaneja, atividade cultural que busca resgatar o gosto e a valorização da música sertaneja tão arraigada na comunidade reginopolense.

O Festival ocorreu no último dia 24 de agosto, na barraca da Quermesse em Louvor a Nossa Senhora Rainha dos Anjos, em meio a muita música, aplausos, e momentos de emoção e lembranças, com a participação de grande público.

Foram dezessete duplas inscritas para o evento, que fizeram belíssimas apresentações, destacando-se para avaliação e eliminatória, dez duplas, classificadas com premiações em dinheiro e troféu (até o 5º lugar).

1º Lugar: José Vitor e Luiz

2º Lugar: Heraldo Viola e Paulo Guilherme

3º Lugar: Adriano Reis e Cuiabá

4º Lugar: Celio e Nando

5º Lugar: Guarujá e Corianbá

6º Lugar: João Gonzalo e Rio Pretense

7º Lugar: Alan e Renan

8º Lugar: Tony Garcia e Divanei

9º Lugar: Mirassol e Coruense

10º Lugar: Pedro Ferreira

A iniciativa e realização do



CAMPEÕES - Joe Vitor e Luiz - com o Vereador Marquinho do Gas, o Prefeito Marquinho Bastos e o vereador Lira



VICE-CAMPEÕES - Heraldo Viola e Paulo Guilherme, com o Vereador Marquinho do Gas, o Prefeito Marquinho Bastos e o Vereador Lira

evento proporcionaram um dia inesquecível e muito especial, principalmente aqueles que apreciam e valoriza a música sertaneja raiz.

O Departamento de Cultura

e a Prefeitura Municipal agradecem a todas as pessoas que compareceram e prestigiaram mais este evento promovido, bem como a todos os participantes e colaboradores do evento.

Leonardo Rossi brilha em competição de nataç o em Ourinhos

O nadador pirajuense Leonardo Suzuki Rossi, esteve na cidade de Ourinhos, no último final de semana, participando do Torneio Regional de Nataç o, competiç o da Federaç o Aqu tica Paulista, ao lado de duzentos nadadores do Estado de S o Paulo. Leonardo de 14 anos de idade que defende as cores da cidade de Bauru, foi o grande destaque na categoria juvenil 1. O nadador Rossi simplesmente arrasou e trouxe quatro medalhas de ouro, sendo campeão nos 400 metros livre.



Presidente Alves realiza Festival Sertanejo

A tradicional festa realizada há mais de 30 anos trouxe brilho e alegria ao município, com um grande número de duplas inscritas



A premiação foi de 1º ao 10º colocado, sendo feita em dinheiro e também com a entrega de troféus. Os valores dos prêmios foram de R\$1.500,00 (1º colocado); R\$1.000,00 (2º colocado); R\$750,00 (3º colocado); R\$500,00 (4º colocado); R\$300,00 (5º colocado) e R\$100,00 do 6º ao 10º colocado.

organizado pela assessoria da Prefeitura

>> A cidade de Presidente Alves realizou nos dias 20 e 21 de julho, o tradicional Festival da Música Sertaneja, que aconteceu na praça matriz de Santa Cecília.

O evento, que é tradição na cidade há mais de 30 anos, foi organizado pela equipe da Casa de Cultura 'Rosa Maria dos Reis Vicari', juntamente com a Prefeitura Municipal de Presidente Alves e teve um total de 15 duplas inscritas.

Este ano o concurso

passou por algumas modificações, realizando as 3 eliminatórias em um único dia, mudança que beneficiou as duplas participantes e trouxe qualidade ao evento, permitindo que duplas da região e de outros estados pudessem participar.

Os visitantes e os moradores do município aprovaram a nova organização, pois a festa acabou reunindo amigos e famílias durante todo o domingo.

A festa também contou

com um show de abertura realizado no sábado à noite pelo cantor Fábio Henrique da cidade de Pirajuí e uma Ação entre Amigos valendo uma novilha e um kit de transformação no valor de R\$300,00, doado pelo Instituto de Beleza Eloisa. A arrecadação foi revertida para a Creche Berçário Santa Cecília.

Os cantores foram avaliados por 6 jurados, sendo estes: Carlene Mauad (proprietária da Casa de Show Canto da Terra - Bauru); Milena Santos (professora de

Os vencedores foram os jovens cantores José Vitor e Luiz, da cidade de Reginópolis, que venceram pela segunda vez neste município, tendo sido a primeira no ano de 2011. O prefeito Valdeir dos Reis 'Dê' e o vice 'Landinho', juntamente com o coordenador de Cultura Andriel Fagundes, agradecem a todos os patrocinadores por toda o apoio e colaboração, pois foram os grandes responsáveis pelo grande sucesso desta festa.

Confiram abaixo a tabela



Ofício nº 276/2015

GAB

000013

Marialva, 28/12/2015

Ilmo. Senhores:

Benedito Santo Moreira - Diretor Exec.do Depto. de Contabilidade

Ligia Aparecida Fernandes – Assessora Jurídica

Nesta

Preliminarmente, a autorização solicitada, expedida pelo (s) solicitante (s) em 28 de dezembro de 2015.

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face às despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer jurídico sobre a presente dispensa de procedimento licitatório, em cumprimento às formalidades legais; (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

Cordialmente,

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal



Ofício nº 276/2015
DC/bsm

000014

Marialva, 28/12/2015

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 276/2015, expedido por Vossa Senhoria em 28/12/2015, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 28/12/2015, sendo que o pagamento será efetuado através a Dotação Orçamentária nº. 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.36.00.00. – 1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

Cordialmente,

Benedito Santo Moreira
Diretor Exec.do Depto. de Contabilidade



Parecer nº. 276/2015

000015

Marialva, 28/12/2015

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico processo administrativo referente à para contratação da dupla José Vitor e Luiz, para realização do show no dia 31 de dezembro de 2015 - Réveillon.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 14 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme informação prestada pelo senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) quanto à existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.36.00.00. – 1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 28/12/2015, o preço da contratação importa em R\$-4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Tendo em vista a hipótese sub examinem subsumir-se ao previsto no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, em entendo o Gestor pela suficiência da demonstração de consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública, vislumbra-se a possibilidade da inexigibilidade da licitação, responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer


Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica

000016

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8800-5

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR

750-069664

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 49.740.439-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/SET/2014

NOME JOSÉ VÍTOR DE MENDONÇA LIRA

FILIAÇÃO JOSÉ FRANCISCO LIRA

E MARIA ELISABETE CARNEIRO DE MENDONÇA LIRA

NATURALIDADE, PIRAJUI -SP DATA DE NASCIMENTO 12/JAN/1995

DOC ORIGEM PIRAJUI SP

REGINOPOLIS

CN: LV.A028/FLS.0110/N.002528

CPF 453561168/88

208 Delegado Divisionário de Polícia IIRGD.SSPSP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número 453.561.168-88

Nome JOSE VITOR DE MENDONCA LIRA

Nascimento 12/01/1995

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE 0DBE.CD1A.6F63.21E9

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 11:24:07 do dia 01/03/2013 (hora e data de Brasília)

dígito verificador: 00

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

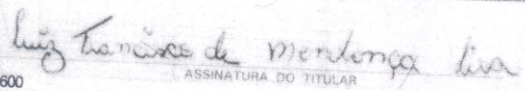
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 28/32/15

000017

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO 8083-8
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR


ASSINATURA DO TITULAR

8548-094600

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 54.124.252-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/ABR/2010

NOME LUIZ FRANCISCO DE MENDONÇA LIRA

FILIAÇÃO JOSÉ FRANCISCO LIRA

E MARIA ELISABETE CARNEIRO DE MENDONÇA LIRA

NATURALIDADE PIRAJUI -SP DATA DE NASCIMENTO 26/NOV/1998

DOC. ORIGEM PIRAJUI-SP REGINOPOLIS

CPF CN:LV.A30 /FLS.57 /N.002874

Q. A. L. L. 01 Delegado Divisório
CARLOS ANTONIO G. DE SOUZA de Polícia IIRGD.SSP.SP
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
487.274.628-70

Nome
LUIZ FRANCISCO DE MENDONÇA LIRA

Nascimento
26/11/1998

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
0AC3.CAC0.8D4D.8A6D

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço
www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 14:08:20 do dia 31/07/2014 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 28/12/15
A

Verifique o andamento deste protocolo no site
www.copel.com ou 0800 51 00 116

20152852338672

Data: 15/12/2015 Hora: _____:

Prazo: _____ Taxa: _____

Unidade Consumidora: 82321175

Informe falta de luz gratuitamente por SMS. Envie SL e o número de sua unidade consumidora para 28593.

Paranaense de Energia



SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA
S DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO B

Identificação: 82321175
Consumidor: JOSE FRANCISCO LIRA
Endereço: R Atilio Ferri, 1407
Nº Documento: 015.688.318-03

A COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A, CNPJ nº 04.368.898/0001-06, com sede Rua José Izidoro Biazetto, 158, bairro Mossunguê, Curitiba – PR, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, doravante denominada DISTRIBUIDORA, em conformidade com a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e o consumidor identificado acima deste, doravante denominado CONSUMIDOR, responsável pela unidade consumidora também identificada acima, aderem, de forma integral, a este Contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica para unidades consumidoras do Grupo B, na forma deste Contrato de Adesão.

DAS DEFINIÇÕES

- 1. CARGA INSTALADA:** soma das potências nominais dos equipamentos elétricos instalados na unidade consumidora, em condições de entrar em funcionamento, expressa em quilowatts (kW);
- 2. CONSUMIDOR:** pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, legalmente representada, que solicite o fornecimento de energia ou o uso do sistema elétrico à distribuidora, assumindo as obrigações decorrentes deste atendimento à(s) sua(s) unidade(s) consumidora(s);
- 3. DISTRIBUIDORA:** agente titular de concessão ou permissão federal para prestar o serviço público de distribuição de energia elétrica;
- 4. ENERGIA ELÉTRICA ATIVA:** aquela que pode ser convertida em outra forma de energia, expressa em quilowatts-hora (kWh);
- 5. ENERGIA ELÉTRICA REATIVA:** aquela que circula entre os diversos campos elétricos e magnéticos de um sistema de corrente alternada, sem produzir trabalho, expressa em quilovolt-ampère-reactivo-hora (kvarh);
- 6. GRUPO B:** grupamento composto de unidades consumidoras com fornecimento em tensão inferior a 2,3 quilovolts (kV);
- 7. INDICADOR DE CONTINUIDADE:** valor que expressa a duração, em horas, e o número de interrupções ocorridas na unidade consumidora em um determinado período de tempo;
- 8. INTERRUPÇÃO DO FORNECIMENTO:** desligamento temporário da energia elétrica para conservação e manutenção da rede elétrica e em situações de casos fortuitos ou de força maior;
- 9. PADRÃO DE TENSÃO:** níveis máximos e mínimos de tensão, expressos em volts (V), em que a distribuidora deve entregar a energia elétrica na unidade consumidora, de acordo com os valores estabelecidos pela ANEEL;
- 10. PONTO DE ENTREGA:** conexão do sistema elétrico da distribuidora com a unidade consumidora e situa-se no limite da via pública com a propriedade onde esteja localizada a unidade consumidora;
- 11. POTÊNCIA DISPONIBILIZADA:** potência em quilovolt-ampère (kVA) de que o sistema

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 28/12/15
4

- ou 48 (quarenta e oito) horas para a área rural, observadas as Condições Gerais de Fornecimento;
16. ser ressarcido, quando couber, por meio de pagamento em moeda corrente no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da respectiva data de solicitação ou, ainda, aceitar o conserto ou a substituição do equipamento danificado, em função da prestação do serviço inadequado do fornecimento de energia elétrica;
 17. receber, por meio da fatura de energia elétrica, importância monetária se houver descumprimento, por parte da distribuidora, dos padrões de atendimento técnicos e comerciais estabelecidos pela ANEEL;
 18. ser informado sobre a ocorrência de interrupções programadas, por meio de jornais, revistas, rádio, televisão ou outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;
 19. ser informado, por documento escrito e individual, sobre as interrupções programadas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, quando existir na unidade consumidora pessoa que dependa de equipamentos elétricos indispensáveis à vida;
 20. ter, para fins de consulta, nos locais de atendimento, acesso às normas e padrões da distribuidora e às Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica;
 21. quando da suspensão do fornecimento, ser informado das condições de encerramento da relação contratual;
 22. cancelar, a qualquer tempo, a cobrança na fatura de contribuições e doações para entidades ou outros serviços executados por terceiros por ele autorizada;
 23. ser informado sobre o direito à Tarifa Social de Energia Elétrica – TSEE e sobre os critérios e procedimentos para a obtenção de tal benefício, se for o caso;
 24. receber, até o mês de maio do ano corrente, declaração de quitação anual de débitos do ano anterior, referentes ao consumo de energia elétrica.

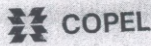
CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRINCIPAIS DEVERES DO CONSUMIDOR

1. manter a adequação técnica e a segurança das instalações elétricas da unidade consumidora, de acordo com as normas oficiais brasileiras;
2. responder pela guarda e integridade dos equipamentos de medição quando instalados no interior de sua propriedade;
3. manter livre, aos empregados e representantes da distribuidora, para fins de inspeção e leitura, o acesso às instalações da unidade consumidora relacionadas com a medição e proteção;
4. pagar a fatura de energia elétrica até a data do vencimento, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento;
5. informar à distribuidora sobre a existência de pessoa residente que use equipamentos elétricos indispensáveis à vida na unidade consumidora;
6. manter os dados cadastrais da unidade consumidora atualizados junto à distribuidora, especialmente quando da mudança do titular, solicitando a alteração da titularidade ou o encerramento da relação contratual, se for o caso;
7. informar as alterações da atividade exercida (ex.: residencial; comercial; industrial; rural; etc.) na unidade consumidora;
8. consultar a distribuidora quando o aumento de carga instalada da unidade consumidora exigir a elevação da potência disponibilizada; e
9. ressarcir a distribuidora, no caso de investimentos realizados para o fornecimento da unidade consumidora e não amortizados, excetuando-se aqueles realizados em conformidade com os programas de universalização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção imediata, pelas razões descritas nos itens 1 e 2 seguintes, ou após prévio aviso, pelas razões descritas nos itens 3 a 5:

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 28/12/15
e



Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Biazotto, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.365.898/0001-06
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4



www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

82321175

Vencimento

25/01/2016

Valor a Pagar

R\$ 388,03

ERIVALDO BISPO DA CRUZ
R ATELIO FERREI, 1407

CEP 86390-000

CPF: 32968140949

MARIALVA - PR

000020

Responsável pela manutenção da iluminação Pública: Município 08006439155

Reaviso de Vencimento

Na fatura vencida, que atinge a sua unidade consumidora ao corte de energia. Após o corte, caso não haja religação em 3 meses, seu contrato com a Copel será encerrado. Neste período, haverá cobrança conf. legislação. Se estiver pago, desconsidere esta mensagem. Existindo atividade acessória, o valor pode ser excluído da fatura.

Referência 10/2015
Valor 195,66

Informações Técnicas

No Medidor 0214002736 BIFASICO
Medido 30 dias
Constante de Multiplicação 1,00
Total Faturado 422 kWh
Mes Referência 12/2015
Constante Medidor 14,07 kWh
Data Apresentação 10/12/2015
Próxima leitura prevista: 11/01/2016
RESIDENCIAL

Indicadores de Qualidade

Conjunto: MARIALVA
Mes 10/2015
Tensão Contratada: 127 / 220 volts
Limite faixa adequada de Tensão: 117 - 133 / 202 - 231 volts
Relatório Mensal: DIC FIC DMIC EUSD (R\$)
Consumo Mensal: 0,00 h 0,00 0,00 h 46,02
Consumo Mensal: 4,83 h 3,17 2,69 h
Consumo Mensal: 9,67 h 6,36
Consumo Anual: 19,34 h 12,70

Histórico de Consumo e Pagamento

Mes	Cons. (kWh)	Data Ppto.	Mes	Cons. (kWh)	Data Ppto.
NOV/15	98		SE1/15	242	
OUT/15	220		Média 3 últimos consumos: 166 kWh		

Valores Faturados

NOTA FISCAL, CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA nº 1424135 Série B
Emitida em 10/12/2015

Produto		Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base de Cálculo	Aliq. ICMS
01 - ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO		kWh	422	0,771611	325,52	325,52	29,00%
02 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA VERMELHA		kWh			29,76	29,76	29,00%
03 - CONSUMO PÚBLICA MUNICIPAL					32,66		
Base de Cálculo do ICMS: 35,36		Valor ICMS		103,05	Valor total da Nota Fiscal:		388,03
Composição dos Valores				Reservado ao Fisco			
Energia		136,47					
Distribuição		53,27					
Transmissão		8,27					
Tributos		120,64					
Encargos		26,73					
TOTAL		366,38					
349B.74.37.4E63.0BB4.8D55.1A76.F1ED.222F							
CNPJ: 06.940.238/0001-00 - INSC. EST. 130/2005							

Composição dos Valores:
Energia 138,47
Distribuição 53,27
T. instalação 8,27
Tributos 126,64
Encargos 26,73
TOTAL 363,38

INCLUSO NA FATURA R\$ 4,66 E ICMS R\$ 21,01 CONFORME RES. ANEEL 190/2005
ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ENTRA SUJEITA A SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados
a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
DEBITOS: 09/2015 R\$ 195,66 09/2015 R\$ 210,02 09/2015 R\$ 230,49 10/2015 R\$ 195,66
Períodos Band Tarif. Vermelha: 11/11-10/12

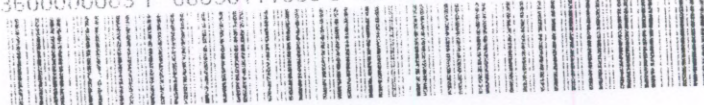
Vencimento: 25/01/2016

Valor a pagar: R\$ 388,03

Contratante 01-20152821013260-11
Número de identificação 82321175

Mes 12/2015
FS [11.7.60.2]

83600000003 1 88030111000 8 00101020152 1 82306026041 6



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM:

28/12/15
A

CAIXA

NIS

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO SOCIAL

NIS

20100818301

Data Nascimento

12/01/1995

000021

Nome do Cidadão

JOSE VITOR DE MENDONCA LIRA

Nome da Mãe

MARIA ELIZABETE CARNEIRO DE MENDONCA LIRA

Identidade

00000000000497404394 - - SSP/SP

CPF

453.561.168-88

Título de Eleitor

-

Carteira de Trabalho

Número Série UF

0076944

00358

SP

Certidão Civil

CERTIDAO DE NASCIMENTO - Emissão:02/02/1995 - Termo:00002528 -
Livro: A28 - Folha: 110 - Cartório: REGINOPOLIS

Origem Cadastramento

SISTEMA UNICO DE SAUDE

Data Cadastramento

19/03/2003

Observações

O cartão acima é comprovante da sua inscrição no cadastro do NIS. Essa inscrição foi feita a partir da informação do Órgão informado no campo Origem do Cadastramento.

Caso você seja contratado por uma empresa, apresente esse número.

Confira seus dados de identificação impressos no cartão.

Havendo erro, dirija-se a uma agência da Caixa e solicite a correção.

Guarde-o com máximo cuidado e mantenha seus dados cadastrais atualizados.



NIS

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO SOCIAL

NIS

20100818328

(SUS)

Data Nascimento

26/11/1998

000022

Nome do Cidadão

LUIZ FRANCISCO DE MENDONCA LIRA

Nome da Mãe

MARIA ELISABETE CARNEIRO DE MENDONCA LIRA

Identidade

00000000000541242520 - - SSP/PR

CPF

487.274.628-70

Título de Eleitor

-

Carteira de Trabalho

Número Série UF

--	--	--

Certidão Civil

CERTIDAO DE NASCIMENTO - Emissão:07/12/1998 - Termo:00028740 -
Livro: A30 - Folha: 57 - Cartório:

Origem Cadastramento

SISTEMA UNICO DE SAUDE

Data Cadastramento

19/03/2003

Observações

O cartão acima é comprovante da sua inscrição no cadastro do NIS. Essa inscrição foi feita a partir da informação do Órgão informado no campo Origem do Cadastramento.

Caso você seja contratado por uma empresa, apresente esse número.

Confira seus dados de identificação impressos no cartão.

Havendo erro, dirija-se a uma agência da Caixa e solicite a correção.

Guarde-o com máximo cuidado e mantenha seus dados cadastrais atualizados.



000023

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico a pretendida inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/936, a favor de JOSÉ VITOR DE MENDONÇA LIRA – CPF nº. 453.561.168.88 e LUIZ FRANCISCO DE MENDOÇA LIRA – CPF nº. 487.274.628-70, para contratação da dupla José Vitor e Luiz, para realização do show no dia 31 de dezembro de 2015 - Réveillon, no valor Total de R\$-4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 28 de dezembro de 2015.

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal





CONTRATO Nº. 439/2015

000025

TERMO DE CONTRATO QUE FIRMAM O GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA-PR COM JOSÉ VITOR DE MENDONÇA LIRA E LUIZ FRANCISCO DE MENDOÇA LIRA.

Por este instrumento de Contrato, que fazem de um lado o MUNICÍPIO DE MARIALVA-PR, pessoa jurídica de direito público interno com sede nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, sito à Rua Santa Efigênia nº. 680, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.282.680/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Edgar Silvestre, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado JOSÉ VITOR DE MENDONÇA LIRA – CPF nº. 453.561.168.88 e LUIZ FRANCISCO DE MENDOÇA LIRA – CPF nº. 487.274.628-70, com sede na Rua Atilio Ferri, nº. 1.407, centro, na cidade de Marialva, estado do Paraná, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si, justos e avençados na melhor forma de direito, o presente Contrato de acordo com as normas da Inexigibilidade de Licitação nº. 32/2015, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a para contratação da dupla José Vitor e Luiz, para realização do show no dia 31 de dezembro de 2015 - Réveillon.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

Fica sob total responsabilidade da contratada todo e qualquer acidente advindo do que ora se contrata, incluindo os acidentes ocorridos durante a festa, hospitalização e remédios.

Fica, também, a cargo da contratada som, iluminação equipe de montagem e técnico, cachê artístico, alimentação, transporte, hospedagem destinados aos integrantes e membros de apoio da equipe e impostos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REALIZAÇÃO

A Contratada se obriga a realizar o Show da dupla José Vitor e Luiz, para realização do show no dia 31 de dezembro de 2015 - Réveillon, com duração do Show de aproximadamente 02 (duas) horas.

Todo o material fica a cargo da CONTRATADA, fica sob a inteira responsabilidade do Contratada o emprego de mão de obra, bem como os encargos sociais e trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive I.S.S.Q.N. advindos do que ora se contrata, sendo que os ônus decorrentes de acidentes de trabalho, desabamentos, incêndios ou desastres de qualquer natureza, bem como o ressarcimento dos danos acarretados à CONTRATANTE ou a terceiros e que resultem direta ou indiretamente de ação, omissão ou negligência da Contratada, são de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do que ora se contrata é R\$-4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) não reajustável, sendo que neste valor estará incluso todo o som, iluminação equipe de montagem e técnico, cachê artístico, alimentação, transporte, hospedagem destinados aos integrantes e membros de apoio da equipe e despesas fiscais, sendo que o pagamento será efetuado depois de cumprida toda a obrigação e será pago na forma de Nota Fiscal emitido pela Contratada.

As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas sob a dotação orçamentária nº. 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.36.00.00. – 1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

O Valor do que ora se contrata não será reajustado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Fica a CONTRATADA sujeita à multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta, por dia de atraso, no caso do não cumprimento, de forma injustificada, do prazo pactuado no presente Contrato. Os períodos inferiores a 24 (vinte e quatro) horas serão considerados como um dia de atraso.

Pela não execução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir o contraditório e a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente Contrato o não cumprimento de qualquer de suas Cláusulas e condições, bem como os motivos previstos no Art. 78 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará até o dia 30 de janeiro de 2016.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

A contratada não poderá sub-empregar este evento, objeto deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do Município.

Os casos omissos e em dúvidas serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, em especial pela lei nº. 8.666/93 atualizada pela lei nº. 8.883/94.

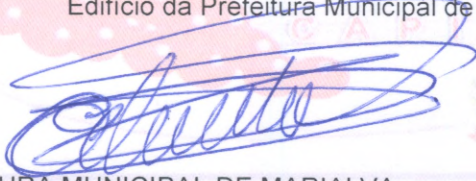
CLÁUSULA DÉCIMA - DO SUPORTE LEGAL

Ao presente Contrato aplica-se os princípios legais nos Termos da Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94.

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Marialva-Pr, para dirimir quaisquer questões jurídicas e extrajudiciais oriundas ao presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam ambas as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr, em 28 de dezembro de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
EDGAR SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

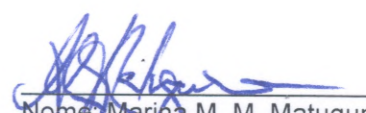


JOSEVITOR DE MENDONÇA LIRA
CONTRATADA

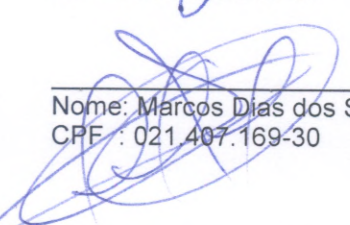


LUIZ FRANCISCO DE MENDONÇA LIRA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



Nome: Marina M. M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21



Nome: Marcos Dias dos Santos
CPF : 021.407.169-30



000027

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº. 439/2015

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 32/2015

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA (CNPJ – 76.282.680/0001-45)

CONTRATADA : JOSÉ VITOR DE MENDONÇA LIRA – CPF nº. 453.561.168.88 e LUIZ FRANCISCO DE MENDONÇA LIRA – CPF nº. 487.274.628-70.

OBJETO : Contratação da dupla José Vitor e Luiz, para realização do show no dia 31 de dezembro de 2015 - Réveillon.

REAJUSTE : O valor do presente contrato não sofrerá reajuste.

DO VALOR : O valor do presente contrato importa em R\$-4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

LEGISLAÇÃO : O presente contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.

DATA : 28/12/2015


EDGAR SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL



06.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL		
06.002	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
06.002.12.36.0011.2.024	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
267 - 3.1.90.11.00.00	0103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.740,00	
291 - 3.1.90.36.00.00	0104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00	
294 - 3.3.90.39.00.00	0104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00	
06.002.12.36.0011.2.026	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
346 - 3.3.90.30.00.00	0104 MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00	
1098 - 3.3.90.30.00.00	3312 MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00	
06.002.12.36.0011.2.029	ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
398 - 3.3.90.30.00.00	0104 MATERIAL DE CONSUMO	26.550,00	
06.003	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
06.003.12.36.0011.2.031	ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	129.000,00	
428 - 3.1.90.13.00.00	0102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
06.003.12.36.0011.2.033	ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB		
451 - 3.1.90.34.00.00	0102 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	750,00	
06.004.10.30.10.00.00	DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
459 - 4.4.90.51.00.00	OBRAS E EQUIPAMENTOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.950,00	
06.004.10.30.10.00.00	ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA		
479 - 3.1.90.11.00.00	0149 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.850,00	
06.004.10.30.10.00.00	0149 MATERIAIS DE CONSUMO	5.950,00	
492 - 3.3.90.30.00.00	0149 MATERIAIS DE CONSUMO		
06.004.10.30.10.00.00	ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF		
513 - 3.1.90.46.00.00	0149 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.280,00	
518 - 3.1.91.13.00.00	0149 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00	
519 - 3.3.90.30.00.00	0103 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	
524 - 3.3.90.32.00.00	0103 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	
06.004.10.30.10.00.00	ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS		
534 - 3.1.90.11.00.00	0100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00	
537 - 3.1.90.13.00.00	0100 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00	
546 - 3.1.90.94.00.00	0100 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00	
06.004.10.30.10.00.00	ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF		
553 - 3.1.90.16.00.00	0100 OUTROS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	
557 - 3.1.90.46.00.00	0100 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00	
06.004.10.30.10.00.00	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
1045 - 3.3.90.39.00.00	0149 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	88.942,00	
06.004.10.30.10.00.00	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
608 - 3.1.90.46.00.00	0100 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00	
612 - 3.1.90.94.00.00	0100 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00	
613 - 3.1.91.13.00.00	0100 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00	
06.005	DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
06.005.03.24.0013.042	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO		
648 - 3.3.90.30.00.00	0100 MATERIAL DE CONSUMO	700,00	
650 - 3.3.90.36.00.00	0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00	
652 - 4.4.90.52.00.00	0100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	
06.005.14.24.0013.001	ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		
684 - 3.3.90.30.00.00	0100 MATERIAL DE CONSUMO	3.800,00	
06.007	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAIS		
06.007.08.24.0013.248	ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAIS		
738 - 3.1.90.16.00.00	3193 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	150,00	
06.011	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		
06.011.27.01.0015.052	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		
789 - 3.1.90.11.00.00	0100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.500,00	
	Total Redução:	595.212,00	

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos (8) (oito) dias do mês de Novembro de 2015 (dois mil e quinze).

06.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL		
06.002	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
06.002.12.36.0011.2.024	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
267 - 3.1.90.11.00.00	0103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.740,00	
291 - 3.1.90.36.00.00	0104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00	
294 - 3.3.90.39.00.00	0104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00	
06.002.12.36.0011.2.026	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
346 - 3.3.90.30.00.00	0104 MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00	
1098 - 3.3.90.30.00.00	3312 MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00	
06.002.12.36.0011.2.029	ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
398 - 3.3.90.30.00.00	0104 MATERIAL DE CONSUMO	26.550,00	
06.003	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
06.003.12.36.0011.2.031	ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	129.000,00	
428 - 3.1.90.13.00.00	0102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
06.003.12.36.0011.2.033	ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB		
451 - 3.1.90.34.00.00	0102 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	750,00	
06.004.10.30.10.00.00	DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
459 - 4.4.90.51.00.00	OBRAS E EQUIPAMENTOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.950,00	
06.004.10.30.10.00.00	ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA		
479 - 3.1.90.11.00.00	0149 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.850,00	
06.004.10.30.10.00.00	0149 MATERIAIS DE CONSUMO	5.950,00	
492 - 3.3.90.30.00.00	0149 MATERIAIS DE CONSUMO		
06.004.10.30.10.00.00	ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF		
513 - 3.1.90.46.00.00	0149 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.280,00	
518 - 3.1.91.13.00.00	0149 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00	
519 - 3.3.90.30.00.00	0103 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	
524 - 3.3.90.32.00.00	0103 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	
06.004.10.30.10.00.00	ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS		
534 - 3.1.90.11.00.00	0100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00	
537 - 3.1.90.13.00.00	0100 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00	
546 - 3.1.90.94.00.00	0100 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00	
06.004.10.30.10.00.00	ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF		
553 - 3.1.90.16.00.00	0100 OUTROS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	
557 - 3.1.90.46.00.00	0100 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00	
06.004.10.30.10.00.00	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
1045 - 3.3.90.39.00.00	0149 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	88.942,00	
06.004.10.30.10.00.00	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
608 - 3.1.90.46.00.00	0100 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00	
612 - 3.1.90.94.00.00	0100 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00	
613 - 3.1.91.13.00.00	0100 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00	
06.005	DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
06.005.03.24.0013.042	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO		
648 - 3.3.90.30.00.00	0100 MATERIAL DE CONSUMO	700,00	
650 - 3.3.90.36.00.00	0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00	
652 - 4.4.90.52.00.00	0100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	
06.005.14.24.0013.001	ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		
684 - 3.3.90.30.00.00	0100 MATERIAL DE CONSUMO	3.800,00	
06.007	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAIS		
06.007.08.24.0013.248	ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAIS		
738 - 3.1.90.16.00.00	3193 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	150,00	
06.011	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		
06.011.27.01.0015.052	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		
789 - 3.1.90.11.00.00	0100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.500,00	
	Total Redução:	595.212,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA
CONVITE Nº 020/2015-PM
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N. 101/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: EDIÇÃO ESPECIAL EVENTOS LTDA ME, CNPJ/ME: 11.355.406/0001-03;

OBJETO: Fomento de Banda (Conjuntos Musicais), som, iluminação e palco, para realização de show ao vivo durante a Festa de Píjijon na Praça, a ser realizada no dia 31/12/2015.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e nove mil e novecentos e noventa e nove reais.

DATA DO CONTRATO: 06/09/13 392.0014.2.0493.3.90.39.00.00

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

SIGNATÁRIOS: Arquimedes Ziroldo e Joaquim Ribeiro.

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2015.

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Estácio Ferreira nº 971, nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob nº 78.705.514/0001-30.

LOCATÁRIO: MANOEL CARLOS RODRIGUES, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identificação RG sob nº 1.280.334 (PR), inscrito no CPF sob nº 275.965.329-34, residente domiciliado na Rua Rene Taccola nº 496, Jundós, Centro, nesta Cidade, nome no representado no seu nome no Registro de Imóveis nº 1.081.78, situado no Parcela Industrial I (área urbanizada), da gleba nº 187, do lote nº 02 (dois) banheiros, com área de 1.081,78 m², situado no Parcela Industrial I, inscrita no CNPJ sob nº 78.705.514/0001-30, inscrita no CNPJ sob nº 78.705.514/0001-30.

TERMO ADITIVO: Termo Aditivo ao Contrato Particular de Locação, firmado entre Manoel Carlos Rodrigues, Titular da Prefeitura Municipal de Mandaguari, datado de 26 de abril de 2013, com vencimento para 26 de outubro de 2015, tendo como objeto o seguinte: Imóvel: Casa de Terças nº 01 (um), da Quadra nº 01, situada na Rua José Estácio Ferreira nº 971, inscrita no CNPJ sob nº 78.705.514/0001-30, inscrita no CNPJ sob nº 78.705.514/0001-30.

CONDIÇÕES: O aluguel anual é de R\$ 3.321,33 (três mil, trezentos e vinte e um reais e trinta e três centavos), com bonificação de R\$ 353,56 (trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos) para o pagamento até o vencimento.

ACORDAM-SE: As partes, sem prejuízo das demais cláusulas contratuais, prorrogar o referido contrato para o período de 06 (seis) meses, contados de 26 de outubro de 2015 com vencimento para 26 de abril de 2016.

ASSINATURAS: O locatário assina de R\$ 3.321,33 (três mil, trezentos e vinte e um reais e trinta e três centavos), com bonificação de R\$ 353,56 (trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos) para o pagamento até o vencimento.

ASSINATURAS: O locatário assina de R\$ 3.321,33 (três mil, trezentos e vinte e um reais e trinta e três centavos), com bonificação de R\$ 353,56 (trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos) para o pagamento até o vencimento.

ASSINATURAS: O locatário assina de R\$ 3.321,33 (três mil, trezentos e vinte e um reais e trinta e três centavos), com bonificação de R\$ 353,56 (trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos) para o pagamento até o vencimento.

ASSINATURAS: O locatário assina de R\$ 3.321,33 (três mil, trezentos e vinte e um reais e trinta e três centavos), com bonificação de R\$ 353,56 (trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos) para o pagamento até o vencimento.

ASSINATURAS: O locatário assina de R\$ 3.321,33 (três mil, trezentos e vinte e um reais e trinta e três centavos), com bonificação de R\$ 353,56 (trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos) para o pagamento até o vencimento.

ASSINATURAS: O locatário assina de R\$ 3.321,33 (três mil, trezentos e vinte e um reais e trinta e três centavos), com bonificação de R\$ 353,56 (trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos) para o pagamento até o vencimento.

ASSINATURAS: O locatário assina de R\$ 3.321,33 (três mil, trezentos e vinte e um reais e trinta e três centavos), com bonificação de R\$ 353,56 (trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos) para o pagamento até o vencimento.

ASSINATURAS: O locatário assina de R\$ 3.321,33 (três mil, trezentos e vinte e um reais e trinta e três centavos), com bonificação de R\$ 353,56 (trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos) para o pagamento até o vencimento.

ASSINATURAS: O locatário assina de R\$ 3.321,33 (três mil, trezentos e vinte e um reais e trinta e três centavos), com bonificação de R\$ 353,56 (trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos) para o pagamento até o vencimento.

ASSINATURAS: O locatário assina de R\$ 3.321,33 (três mil, trezentos e vinte e um reais e trinta e três centavos), com bonificação de R\$ 353,56 (trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos) para o pagamento até o vencimento.

ASSINATURAS: O locatário assina de R\$ 3.321,33 (três mil, trezentos e vinte e um reais e trinta e três centavos), com bonificação de R\$ 353,56 (trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos) para o pagamento até o vencimento.

ASSINATURAS: O locatário assina de R\$ 3.321,33 (três mil, trezentos e vinte e um reais e trinta e três centavos), com bonificação de R\$ 353,56 (trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos) para o pagamento até o vencimento.

ASSINATURAS: O locatário assina de R\$ 3.321,33 (três mil, trezentos e vinte e um reais e trinta e três centavos), com bonificação de R\$ 353,56 (trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos) para o pagamento até o vencimento.

ASSINATURAS: O locatário assina de R\$ 3.321,33 (três mil, trezentos e vinte e um reais e trinta e três centavos), com bonificação de R\$ 353,56 (trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos) para o pagamento até o vencimento.

ASSINATURAS: O locatário assina de R\$ 3.321,33 (três mil, trezentos e vinte e um reais e trinta e três centavos), com bonificação de R\$ 353,56 (trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos) para o pagamento até o vencimento.

ASSINATURAS: O locatário assina de R\$ 3.321,33 (três mil, trezentos e vinte e um reais e trinta e três centavos), com bonificação de R\$ 353,56 (trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos) para o pagamento até o vencimento.

ASSINATURAS: O locatário assina de R\$ 3.321,33 (três mil, trezentos e vinte e um reais e trinta e três centavos), com bonificação de R\$ 353,56 (trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos) para o pagamento até o vencimento.

ASSINATURAS: O locatário assina de R\$ 3.321,33 (três mil, trezentos e vinte e um reais e trinta e três centavos), com bonificação de R\$ 353,56 (trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos) para o pagamento até o vencimento.

ASSINATURAS: O locatário assina de R\$ 3.321,33 (três mil, trezentos e vinte e um reais e trinta e três centavos), com bonificação de R\$ 353,56 (trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos) para o pagamento até o vencimento.

ASSINATURAS: O locatário assina de R\$ 3.321,33 (três mil, trezentos e vinte e um reais e trinta e três centavos), com bonificação de R\$ 353,56 (trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos) para o pagamento até o vencimento.

ASSINATURAS: O locatário assina de R\$ 3.321,33 (três mil, trezentos e vinte e um reais e trinta e três centavos), com bonificação de R\$ 353,56 (trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos) para o pagamento até o vencimento.

ASSINATURAS: O locatário assina de R\$ 3.321,33 (três mil, trezentos e vinte e um reais e trinta e três centavos), com bonificação de R\$ 353,56 (trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos) para o pagamento até o vencimento.

ASSINATURAS: O locatário assina de R\$ 3.321,33 (três mil, trezentos e vinte e um reais e trinta e três centavos), com bonificação de R\$ 353,56 (trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos) para o pagamento até o vencimento.

ASSINATURAS: O locatário assina de R\$ 3.321,33 (três mil, trezentos e vinte e um reais e trinta e três centavos), com bonificação de R\$ 353,56 (trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos) para o pagamento até o vencimento.

ASSINATURAS: O locatário assina de R\$ 3.321,33 (três mil, trezentos e vinte e um reais e trinta e três centavos), com bonificação de R\$ 353,56 (trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos) para o pagamento até o vencimento.

ASSINATURAS: O locatário assina de R\$ 3.321,33 (três mil, trezentos e vinte e um reais e trinta e três centavos), com bonificação de R\$ 353,56 (trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos) para o pagamento até o vencimento.

ASSINATURAS: O locatário assina de R\$ 3.321,33 (três mil, trezentos e vinte e um reais e trinta e três centavos), com bonificação de R\$ 353,56 (trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos) para o pagamento até o vencimento.

ASSINATURAS: O locatário assina de R\$ 3.321,33 (três mil, trezentos e vinte e um reais e trinta e três centavos), com bonificação de R\$ 353,56 (trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos) para o pagamento até o vencimento.

ASSINATURAS: O locatário assina de R\$ 3.321,33 (três mil, trezentos e vinte e um reais e trinta e três centavos), com bonificação de R\$ 353,56 (trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos) para o pagamento até o vencimento.

ASSINATURAS: O locatário assina de R\$ 3.321,33 (três mil, trezentos e vinte e um reais e trinta e três centavos), com bonificação de R\$ 353,56 (trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos) para o pagamento até o vencimento.

ASSINATURAS: O locatário assina de R\$ 3.321,33 (três mil, trezentos e vinte e um reais e trinta e três centavos), com bonificação de R\$ 353,56 (trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos) para o pagamento até o vencimento.

ASSINATURAS: O locatário assina de R\$ 3.321,33 (três mil, trezentos e vinte e um reais e trinta e três centavos), com bonificação de R\$ 353,56 (trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos) para o pagamento até o vencimento.

ASSINATURAS: O locatário assina de R\$ 3.321,33 (três mil, trezentos e vinte e um reais e trinta e três centavos), com bonificação de R\$ 353,56 (trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos) para o pagamento até o vencimento.

ASSINATURAS: O locatário assina de R\$ 3.321,33 (três mil, trezentos e vinte e um reais e trinta e três centavos), com bonificação de R\$ 353,56 (trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos) para o pagamento até o vencimento.

ASSINATURAS: O locatário assina de R\$ 3.321,33 (três mil, trezentos e vinte e um reais e trinta e três centavos), com bonificação de R\$ 353,56 (trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos) para o pagamento até o vencimento.

ASSINATURAS: O locatário assina de R\$ 3.321,33 (três mil, trezentos e vinte e um reais e trinta e três centavos), com bonificação de R\$ 353,56 (trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos) para o pagamento até o vencimento.

ASSINATURAS: O locatário assina de R\$ 3.321,33 (três mil, trezentos e vinte e um reais e trinta e três centavos), com bonificação de R\$ 353,56 (trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos) para o pagamento até o vencimento.

ASSINATURAS: O locatário assina de R\$ 3.321,33 (três mil, trezentos e vinte e um reais e trinta e três centavos), com bonificação de R\$ 353,56 (trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos) para o pagamento até o vencimento.

ASSINATURAS: O locatário assina de R\$ 3.321,33 (três mil, trezentos e vinte e um reais e trinta e três centavos), com bonificação de R\$ 353,56 (trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos) para o pagamento até o vencimento.

ASSINATURAS: O locatário assina de R\$ 3.321,33 (três mil, trezentos e vinte e um reais e trinta e três centavos), com bonificação de R\$ 353,56 (trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos) para o pagamento até o vencimento.

ASSINATURAS: O locatário assina de R\$ 3.321,33 (três mil, trezentos e vinte e um reais e trinta e três centavos), com bonificação de R\$ 353,56 (trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos) para o pagamento até o vencimento.

ASSINATURAS: O locatário assina de R\$ 3.321,33 (três mil, trezentos e vinte e um reais e trinta e três centavos), com bonificação de R\$ 353,56 (trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos) para o pagamento até o vencimento.

ASSINATURAS: O locatário assina de R\$ 3.321,33 (três mil, trezentos e vinte e um reais e trinta e três centavos), com bonificação de R\$ 353,56 (trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos) para o pagamento até o vencimento.

ASSINATURAS: O locatário assina de R\$ 3.321,33 (três mil, trezentos e vinte e um reais e trinta e três centavos), com bonificação de R\$ 353,56 (trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos) para o pagamento até o vencimento.

ASSINATURAS: O locatário assina de R\$ 3.321,33 (três mil, trezentos e vinte e um reais e trinta e três centavos), com bonificação de R\$ 353,56 (trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos) para o pagamento até o vencimento.

ASSINATURAS: O locatário assina de R\$ 3.321,33 (três mil, trezentos e vinte e um reais e trinta e três centavos), com bonificação de R\$ 353,56 (trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos) para o pagamento até o vencimento.

ASSINATURAS: O locatário assina de R\$ 3.321,33 (três mil, trezentos e vinte e um reais e trinta e três centavos), com bonificação de R\$ 353,56 (trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos) para o pagamento até o vencimento.

ASSINATURAS: O locatário assina de R\$ 3.321,33 (três mil, trezentos e vinte e um reais e trinta e três centavos), com bonificação de R\$ 353,56 (trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos) para o pagamento até o vencimento.</

Município de Astorga

Estado do Paraná

LEI Nº 177/2015

SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NA QUANTIA DE R\$ 38.000,00 (TRÊS MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS), DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do Art. 43, da Lei nº 2.678/2014 - Lei Orçamentária Anual - LOA/2015.

Abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional de R\$ 38.000,00 (TRÊS MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS), para reforço de dotações constantes da Lei do Orçamento vigente sob 2014, conforme abaixo especificado:

GABINETE DO PREFEITO	10.000,00
ASSOAL CIVIL	500,00
ASSESSORIA ESPECIAL E DE COMUNICAÇÃO	53,00
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONSUMO	50,00
ORTIZAÇÃO DA DÍVIDA POR CONTRATOS	
RE A DÍVIDA POR CONTRATO	11.100,00
DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	51.950,00
ORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - PREVISÃO	2.735,00
RE A DÍVIDA POR CONTRATO GRPPS	10.000,00
DA DÍVIDA POR CONTRATO	
INDENIZAÇÕES CIVEIS E TRABALHISTAS E APOORTE	
S JUDICIAIS	9.100,00
S JUDICIAIS	3.830,00
AO PASEP	
ES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	12.000,00
DAS ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO	
RVÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	6.300,00
ENVOLVIMENTO	
DA S ATIVIDADES	
ALIMENTAÇÃO	630,00

ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE	
E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.255,00
NO FUNDAMENTAL	
E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	623,00
ONSUMO	8.350,00
CAÇÃO INFANTIL	
ONSUMO	7.750,00
MUNICIPAL DE SAÚDE	
ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
NTAÇÃO	2.235,00
OLVIMENTO	
S ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO	
E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	805,00
ENTACÃO	744,00
E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.955,00
ATRONAIS	100,00
M OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	200,00
DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
CONSUMO	6.000,00
ENV. URBANO E ECONÔMICO	
ICOS	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
IENTAÇÃO	745,00
LIMPEZA PÚBLICA	
E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	18.800,00
COLETA DE LIXO	
E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1.840,00
S ATIVIDADES DE	
E RESTITUIÇÕES	13.050,00
MEIO AMBIENTE	
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO	
VÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	3.000,00
S ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	
VÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	24.000,00
ENTO URBANO E ECONÔMICO	
DEPARTAMENTO DE DESENV URBANO E	
IMENTAÇÃO	498,00
ELAÇÕES NO TRABALHO E CAPACITAÇÃO	
OS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	19.370,00
DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO	
ITOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	670,00

Total Suplementação: 233.238,00
 Este Decreto servirá como recurso o Cancelamento de discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III

GABINETE DO PREFEITO	990,00
ÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	990,00
ASSESSORIA ESPECIAL E DE COMUNICAÇÃO	

123 - 3.1.90.05.00.00	01000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	990,00
128 - 3.1.90.94.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	990,00
05.002.06.182.0005.2.015	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO	15.000,00
146 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	900,00
152 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	900,00
05.003	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
05.003.04.122.0006.2.016	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	8.000,00
159 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600,00
168 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
05.004	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
05.004.04.122.0007.2.017	ENCARGOS, TARIFAS E TAXAS	8.000,00
169 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	990,00
05.004.04.123.0007.2.018	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO	990,00
180 - 3.3.90.93.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
05.004.04.123.0007.2.019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	17.000,00
183 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	950,00
192 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05.004.28.846.0000.0.005	PRECATÓRIOS, INDENIZAÇÕES CIVEIS E TRABALHISTAS E APOORTE AO RPPS	1.300,00
217 - 3.3.90.93.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
05.005	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
05.005.04.129.0008.2.021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO	780,00
223 - 3.1.90.05.00.00	01000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	4.000,00
225 - 3.1.90.16.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	700,00
229 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
05.006	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
05.006.04.121.0009.2.022	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	990,00
235 - 3.1.90.05.00.00	01000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	
96	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.361.0011.2.024	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	2.050,00
282 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
06.002.12.361.0011.2.026	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	12.850,00
344 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	4.450,00
352 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
06.004	DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.301.0012.2.036	ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	1.000,00
508 - 3.1.90.16.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
511 - 3.1.90.46.00.00	01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	735,00
514 - 3.1.90.94.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
06.005	DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.005.08.244.0013.2.043	ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
654 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
06.007	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
06.007.08.244.0013.2.048	ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS	910,00
746 - 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
07	UN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.001	DEPARTAMENTO DE SECRETARIA	
07.001.04.122.0016.2.053	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	990,00
802 - 3.1.90.05.00.00	01000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	790,00
805 - 3.1.90.16.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	990,00
808 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	990,00
809 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	690,00
810 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	
07.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
07.002.15.451.0016.1.008	OBRAS E EQUIPAMENTOS - DEPARTAMENTO DE OBRAS	1.220,00
815 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	
07.002.15.451.0016.2.054	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	990,00
818 - 3.1.90.05.00.00	01000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	
07.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.15.452.0017.2.057	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	10.000,00
854 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	990,00
07.003.15.452.0017.2.058	CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E PARQUES	3.400,00
868 - 3.1.90.05.00.00	01000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	6.000,00
875 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
07.003.15.452.0017.2.059	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	6.000,00
885 - 3.1.90.16.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
887 - 3.1.90.46.00.00	01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
07.003.15.452.0017.2.060	MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO	990,00
905 - 3.1.90.94.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.450,00
907 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	
07.003.26.782.0017.2.063	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	990,00
937 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.550,00
942 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	
07.003.26.782.0017.2.064	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE	5.000,00
952 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
07.004	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.004.04.122.0018.2.065	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	990,00
962 - 3.1.90.94.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
965 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	1.530,00
966 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	

GRATUITA
 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO